



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

## Portaria Nº 015/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor devidamente habilitado.

**Art. 3º** O Assessor Legislativo Administrativo é o responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo ao mesmo:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter dentro dos veículos, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

**Art. 4º** Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Vereadores e servidores desta Câmara Municipal, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante ou Vereador, protocolada junto ao Assessor Legislativo Administrativo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

§1º Em casos urgentes e pontuais, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo, desde que devidamente justificada e haja disponibilidade de veículo.

§2º Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

I - dia, horário e local da saída;

II - destino.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 21 de Janeiro de 2019

**Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**  
Presidente